



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1218

DE 15 ABRIL DE 2010.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º DA  
LEI Nº 1494 DE 15 DE ABRIL DE 2010;**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.771.000,00 (Um milhão setecentos e setenta e um mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	186	R\$ 470.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0106	SEMEC/CT	217	R\$ 450.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	226	R\$ 66.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	229	R\$ 200.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	232	R\$ 20.000,00
08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/TC	246	R\$ 45.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	FUMTUR	271	R\$ 70.000,00
09.02.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.39	0102	FUMTUR	294	R\$ 450.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40 , 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 nas fontes de recursos ROYALTIES no valor de R\$ 1.276.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais); FUNDEB no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); SALÁRIO EDUCAÇÃO no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de abril de 2010.

**Marcello Cabreira Xavier**  
PREFEITO